Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1390/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/10063/2014
PROTOCOLO	: 1516763
ÓRGÃO	: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR-GERAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) HIDRÔMETROS MULTIJATO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 131.000,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) HIDRÔMETROS MULTIJATO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013 e a Formalização do Contrato Administrativo nº 017/2013, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS, CNPJ/MF n° 00.202.770/0001-17, como Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Moacir Justino de Almeida, CPF nº 403.624.341-15, e a empresa ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A, CNPJ/MF nº 21.581.509/0001-45, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Dehon Dias Lopes, CPF nº 565.735.616-00, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 - DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Presidente
Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas